

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2505056400100078301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAQUEL DA SILVA SOUSA - CNPJ/CPF: 052.104.163-56

Endereço: Rua Sifrônio Peixôto de Morais - 216 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-615

Telefone: (85) 99209-8793

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: M DO S C ROCHA BARROSO VIAGENS E TURISMO

Nome Fantasia: HOLLIDAY VIAGENS E TURISMO

CPF/CNPJ: 20.004.996/0001-10

Endereço de Correspondência: do Murará - BLOCO 7 APARTAMENTO 503 - Número 101 -

PAUPINA - Paupina - Fortaleza - CE - 60872-690

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 30/06/2025 às 09:00 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS , via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: https://meet.google.com/tja-ggan-xoj

Relato:

A consumidora informa que, em 23 de novembro de 2024, efetuou a compra de um pacote de viagem junto à empresa Holliday Viagens e Turismo, no valor total de R\$ 374,60 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), valor este parcelado em 03 (três) vezes no cartão de crédito.

A referida viagem estava programada para ocorrer no período de 07 de março de 2025 a 09 de março de 2025. No entanto, em 20 de fevereiro de 2025, a consumidora foi surpreendida com a informação de que a viagem seria cancelada, sob a justificativa de não ter sido atingido o número mínimo de passageiros para a realização do passeio.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Diante do cancelamento, a consumidora solicitou de imediato o reembolso integral do valor pago. Na ocasião, foi informado que o estorno seria realizado até a data limite de 22 de maio de 2025. Contudo, até o presente momento, o reembolso não foi efetuado, permanecendo o valor retido pela empresa sem justificativa.

A reclamante procurou este órgão/representação para buscar uma solução eficaz e definitiva, diante da ausência de resposta e da inércia da empresa em cumprir com a obrigação assumida.

Diante do exposto, requer a consumidora o reembolso integral do valor pago, no montante de R\$ 374,60, de forma imediata.

Pedido: Diante do exposto, requer a consumidora o reembolso integral do valor pago, no montante de R\$ 374,60, de forma imediata.

Notificamos ainda que V.S.ª deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

,	ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente	
	Daniela Pinheiro Bezerra de Farias	
	Diretora Executiva Procon - Maracanaú	
Recebi a pres	sente notificação nesta data: 27/05/2025	
Ass. do cons	umidor(a):	
	RAQUEL DA SILVA SOUSA	